



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.587,

DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE A REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2527/2022 E 2560/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município de Vila Flores, o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) a título de revisão geral anual e, o percentual de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) a título de aumento real, totalizando o percentual de 6,50% (**seis vírgula cinquenta por cento**) a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

Parágrafo único. Excetua-se o estabelecido neste artigo os benefícios concedidos sem a garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1446/2009.

Art. 2º O Salário de Referência Municipal - SRM passa a vigorar com o valor de R\$ 1.234,08 (hum mil duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos), pela aplicação do percentual total do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se aos coeficientes das Leis Municipais nº 2527/2022 e 2560/2022, o valor do SRM.

Art. 3º A aplicação dos percentuais previstos nesta Lei incidirá sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro de 2023, registrando, portanto, efeito retroativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Vila Flores, 17 de janeiro de 2023.

Agenor Galli
Prefeito Municipal em Exercício



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

SBJ1RKYBAFY9DTM